PROJETO DE LEI Nº 041 - /2023

Data: 07.08.2023

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de dotação por SUPERAVIT financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminada.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), o crédito especial por SUPERAVIT financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) , mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

ÓRGÃO	**05**	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
UNIDADE	**004**	**Diretoria de Gestão Energética Sustentável**		
FUNÇÃO	**0025**	**Energia**		
SUB-FUNÇÃO	**0752**	**Energia Elétrica**		
PROGRAMA	**0059**	**Sistema Municipal de Gestão Energética Sustentável**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2095**	**Manutenção das Atividades de Gestão Energética**		
Fonte	0000	Recursos Ordinários Livres		
Referência	2014			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil		R$	87.000,00
Referência	2015			
3.31.90.13.00	Contribuições patronais		R$	20.000,00
Referência	2016			
3.31.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil		R$	2.000,00
Referência	2017			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	5.000,00
Referência	2018			
3.33.90.14.00	Diárias - civil		R$	5.000,00
Referência	2019			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	7.000,00
Referência	2021			
3.33.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		R$	5.000,00
Referência	2020			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica		R$	9.000,00
Referência	2022			
3.44.90.52.00	Equipamentos e material permanente		R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Ordinários Livres				**R$ 150.000,00**

Art 2º Em decorrência da abertura do SUPERAVIT financeiro no presente Projeto Lei, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

ÓRGÃO	**05**	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
UNIDADE	**004**	**Diretoria de Gestão Energética Sustentável**		
FUNÇÃO	**0025**	**Energia**		
SUB-FUNÇÃO	**0752**	**Energia Elétrica**		
PROGRAMA	**0059**	**Sistema Municipal de Gestão Energética Sustentável**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2095**	**Manutenção das Atividades de Gestão Energética**		
Fonte	0000	Recursos Ordinários Livres		
Referência	2014			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil		R$	87.000,00
Referência	2015			
3.31.90.13.00	Contribuições patronais		R$	20.000,00
Referência	2016			
3.31.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil		R$	2.000,00
Referência	2017			
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		R$	5.000,00
Referência	2018			
3.33.90.14.00	Diárias - civil		R$	5.000,00
Referência	2019			
3.33.90.30.00	Material de consumo		R$	7.000,00
Referência	2021			
3.33.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		R$	5.000,00
Referência	2020			
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica		R$	9.000,00
Referência	2022			
3.44.90.52.00	Equipamentos e material permanente		R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Ordinários Livres				**R$ 150.000,00**

Art 3º Em face da abertura por SUPERAVIT financeiro no presente Projeto Lei, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	**05**	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
UNIDADE	**004**	**Diretoria de Gestão Energética Sustentável**		
FUNÇÃO	**0025**	**Energia**		
SUB-FUNÇÃO	**0752**	**Energia Elétrica**		
PROGRAMA	**0059**	**Sistema Municipal de Gestão Energética Sustentável**		
PROJETO/ATIVIDADE	**2095**	**Manutenção das Atividades de Gestão Energética**		
Fonte	0000	Recursos Ordinários Livres		
Referência	2014			
3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil		R$	87.000,00
Referência	2015			
3.31.90.13.00	Contribuições patronais		R$	20.000,00

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

Referência	2016		
3.31.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$	2.000,00
Referência	2017		
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	R$	5.000,00
Referência	2018		
3.33.90.14.00	Diárias – civil	R$	5.000,00
Referência	2019		
3.33.90.30.00	Material de consumo	R$	7.000,00
Referência	2021		
3.33.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	5.000,00
Referência	2020		
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	R$	79.000,00
Referência	2022		
3.44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Ordinários Livres			**R$ 150.000,00**

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em, 14 / 08 / 2023
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ unanimidade
Em, 04 / 09 / 2023
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ unanimidade
Em, 11 / 09 / 2023
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 9273
EM 07/08/2023 às 15:10
SERVIDOR

CÓPIA

Guaíra – Pr., em 07 de agosto de 2023

MENSAGEM Nº 027/2023

Excelentíssima Senhora
CRISTIANE GIANGARELLI
MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná
Assunto: encaminha Projeto de Lei.
Registrado no memorando on-line sob o nº. 203/2023

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de dotação orçamentaria por SUPERAVIT financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme justificado.

Justificamos que a criação da dotação será para suprir as despesas de custeio do Orgão 05 - **Secretaria Municipal de Planejamento** que através da Lei Ordinária Municipal n° 2.286 de 01/06/2023 que no Art. 3º aprova a alteração da Lei Ordinária Municipal n° 2024 de 26 de setembro de 2017 no seu Art. 38° criando a **Diretoria de Gestão Energética Sustentável.**

Deste modo, foram implantada no IPM Sistema Contabil a dotação abaixo:

ÓRGÃO	**05**	**Secretaria Municipal de Planejamento**
UNIDADE	**004**	**Diretoria de Gestão Energética Sustentável**
FUNÇÃO	**0025**	**Energia**
SUB-FUNÇÃO	**0752**	**Energia Elétrica**
PROGRAMA	**0059**	**Sistema Municipal de Gestão Energética Sustentável**
PROJETO/ATIVIDADE	**2095**	**Manutenção das Atividades de Gestão Energética**
Fonte	0000	Recursos Ordinários Livres
Referência	2014	

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

3.31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil	R$	
Referência	2015		
3.31.90.13.00	Contribuições patronais	R$	
Referência	2016		
3.31.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$	
Referência	2017		
3.31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	R$	
Referência	2018		
3.33.90.14.00	Diárias – civil	R$	
Referência	2019		
3.33.90.30.00	Material de consumo	R$	
Referência	2020		
3.33.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	
Referência	2021		
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	R$	
Referência	2022		
3.44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$	

Assim, diante ao exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme preceitua o artigo 51 da LOM, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal